



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1686 e 79-1777  
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 197, de 23 de Janeiro de 1989.

(Dispõe sobre Suplementação de Subvenção à Associação Hospital Beneficiária "Sagrado Coração de Jesus".

**JOÃO RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a destinar uma suplementação de subvenção à **Associação Hospital Beneficiária "Sagrado Coração de Jesus"**, no valor de NCz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos) no exercício de 1989, na seguinte dotação orçamentária:

## **8 - SAÚDE E SANEAMENTO**

### **8.1 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

#### **3.2.3.1-01 Subvenção à Associação Hospital Beneficiária**

"Sagrado Coração de Jesus" ..... NCz\$ 15.000,00

Artigo 2º: Para a cobertura da suplementação da subvenção de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

## **6 - EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **6.3 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... NCz\$ 6.000,00

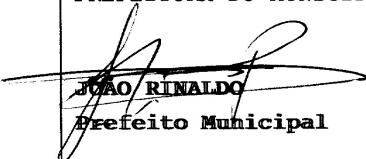
### **6.4 - PESQUISA, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... NCz\$ 9.000,00

Total das anulações ..... NCz\$ 15.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 23 de Janeiro de 1989.

  
**JOÃO RINALDO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume no Paço Municipal, na data supra.

**Helcias Ribeiro**  
Chefe de Expediente